



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

RELATÓRIO 3/2023 - AUDIN/CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI

TERESINA, 3 de maio de 2023.

Relatório de Auditoria Interna

TIPO DE AUDITORIA : ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

UNIDADES AUDITADAS : ANGICAL, CORRENTE, FLORIANO, JOSÉ DE FREITAS, PARNAÍBA e SÃO RAIMUNDO NONATO

CIDADE : TERESINA

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 003/2023 de 20/03/2023, apresentamos os resultados dos exames efetuados para avaliar a concessão de Benefícios de Assistência Estudantil, relativos ao Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social – Benefício Permanente, exercício 2022, pelas Unidades Angical, Corrente, Floriano, José de Freitas, Parnaíba e São Raimundo Nonato, conforme previsão contida na Ação de nº03 do PAINT/2023.

I – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados no período de 20.03.23 a 27.04.23 nos Processos de Benefícios de Assistência Estudantil, relativos ao Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social – Benefício Permanente, exercício 2022, neste IFET, regulamentado pela Resolução 035/2021-CONSUP/OSULPCOL/REI/IFPI/POLAE e tendo como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

Vejamos, então, a caracterização do Benefício Permanente/IFPI, incluído na Política de Assistência Estudantil/POLAE/IFPI, que tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante:

Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso

acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à Reavaliação Anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar em ajustes no valor do benefício.

As solicitações dos Processos de Benefício Estudantil Permanente foram encaminhadas às Unidades responsáveis através das SAs 013/2023, 014/2023, 015/2023, 016/2023, 017/2023 e 018/23/Processos Eletrônicos/SUAP, datadas de 29/03/2023, para apresentação da documentação de controle interno dos estudantes selecionados, cuja amostra do universo dos beneficiados foi apresentada pelos Campi, quando da provocação à Diretoria de Assistência Estudantil/DIASEST/IFPI por meio da SA nº 12/2023/AUDIN, totalizando 1059 (mil e cinquenta e nove) beneficiados, consoante Processo Eletrônico nº 23172.000823/2023-63.

Neste sentido, foram analisados 33(trinta e três) processos entre os Campi auditados, utilizando-se dos critérios de materialidade e relevância , de acordo com os padrões de variação e limites do número de processos, estabelecido por esta Audin, objetivando manter a proporcionalidade e a representatividade de cada grupo no total de contemplados, como veremos a seguir.

Neste sentido, foram analisados 33(trinta e três) processos entre os Campi auditados, utilizando-se dos critérios de materialidade e relevância , de acordo com os padrões de variação e limites do número de processos, estabelecido por esta Audin, objetivando manter a proporcionalidade e a representatividade de cada grupo no total de contemplados, como veremos a seguir.

A avaliação dos processos se deu de forma eletrônica/SUAP, com análise e verificação documental , a partir de Checklist/ AUDIN. Os dados e informações utilizadas nesta auditoria foram coletados do site institucional e, principalmente, dos documentos disponibilizados diretamente pela Gestão do Campus, com o auxílio do SUAP/ENSINO/ALUNO e Portal da Transparência/Governo Federal/CGU.

(Critério: Campus < 100 beneficiados (2 processos)/ Campus, intervalo 100 < C<200(5 processos) e Campus > 200 beneficiados(8 processos).

1. Planilha Amostra

Campus	Proc. Eletronico/SUAP	Qtd. Processos Total	Qtd. Processos Selecionados
Angical	23172.000949/2023-38	145	5
Corrente	23172.000950/2023-62	158	5
Floriano	23172.000944/2023-13	334	8
José de Freitas	23172.000945/2023-50	53	2
*Parnaíba(01 Evasão)	23172.000952/2023-51	251	8
São Raimundo Nonato	23172.000947/2023-49	118	5

	Total	1059	33
--	--------------	-------------	-----------

Cabe nos destacar a Informação 001/ Campus Parnaíba (*):

INFORMAÇÃO(001) – DA LIMITAÇÃO DE ESCOPO

Tendo em vista que a referida Unidade não apresentou as informações da Amostra Geral em sua completude, questionada, inicialmente, através da SA nº 12/2023-AUDIN, houve limitação dos trabalhos , comprometendo o mapeamento das informações gerenciais e anuais do Programa nesta Unidade, já que não foi possível mensurarmos o quantitativo de estudantes atendidos por este Programa em 2022, bem como , visualizarmos os valores totais recebidos por aluno, resultando no montante anual, considerando os argumentos expostos pela Coordenação de Assistência Social/PARNAÍBA. Outros arquivos nos foram disponibilizados para início dos trabalhos: Proc.Eletrônico/SUAP 23179.000088/2022-47 e Editais de Reavaliação e Inclusão de novos beneficiários.

A referência utilizada, portanto, como forma de subsidiar a amostra desta Auditoria foi o arquivo “Folha de Pagamento Benefício Permanente 12/2022- Proc.Eletrônico/SUAP 23179.000088/2022-47”, impossibilitando a utilização dos critérios de materialidade e relevância à seleção da amostra, como aplicado aos demais Campi auditados, sendo, neste caso, selecionados por amostragem aleatória.

Informamos a situação do aluno/CPF ***195.335** , que sendo selecionado na amostra , fazendo parte do arquivo “Folha de Pagamento Benefício Permanente 12/2022, não participava mais do Programa, no exercício 2022, como ilustrado abaixo, tendo seu benefício expirado em 12/01/2018:

“As folhas de pagamento são emitidas pelo SIFAE – Sistema de Fluxo de Atendimento ao Estudante, por se tratar de um sistema, podem ocorrer algumas falhas na operacionalização do mesmo. O estudante supracitado foi beneficiário do Benefício Permanente em 2016 (recebeu 03 pagamentos) e em 2017 (recebeu 04 pagamentos), teve seu benefício expirado em 12/01/2018. Ao identificar o erro na folha de pagamento referente ao mês de Dezembro de 2022, foi solicitado ao Setor de Contabilidade do Campus o cancelamento do pagamento ao estudante supramencionado.”

A Audin levou em consideração o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna/2023, especificamente, sua Ação de nº 03, tendo como montante auditado o valor de R\$ **794.550,00 (setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**, considerando que o valor indicado no Campus Parnaíba (*) foi o referente ao indicado no arquivo “Folha de Pagamento Benefício Permanente 12/2022, como vimos na **INFORMAÇÃO 001** anteriormente:

BENEFÍCIO PERMANENTE-PAEVS/POLAE, EXERCÍCIO 2022	
CAMPUS PARNAÍBA(*)	R\$ 48.400,00
CAMPUS ANGICAL	R\$ 105.000,00

CAMPUS CORRENTE	R\$ 202.550,00
CAMPUS FLORIANO	R\$ 276.050,00
CAMPUS JOSÉ DE FREITAS	R\$ 47.800,00
CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO	R\$ 114.750,00
Total:	<u>R\$ 794.550,00</u>

II – RESULTADOS DOS EXAMES

INFORMAÇÃO : (002)- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

No exercício 2022, a seleção dos beneficiados do Programa foi realizada por meio da aplicação anual de Processo Seletivo por Edital/ Das Inscrições, por Campus, produzido em 2(duas) etapas, sendo o resultado deste processo reavaliado (*Google Forms/On line*) no início do ano letivo subsequente, através do Edital/Da Reavaliação.

Assim, conforme o edital de seleção, a Aprovação do estudante se deu pela análise da comprovação da situação de Vulnerabilidade Social , através do preenchimento de Questionário Socioeconômico(*Google Forms*), com o anexo de toda a documentação comprobatória, exigida no Edital.

“ Das Inscrições:

*Etapa 1 : Preenchimento do QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO EDUCACIONAL 2022, disponível no site do IFPI no endereço ***.*

*Etapa 2: Para concluir a inscrição eletrônica, o estudante deverá preencher o formulário eletrônico complementar, disponível no site do IFPI, no endereço ***, no qual deverá anexar a documentação descrita no item 6.3, para a comprovação da Situação de Vulnerabilidade Social*

Da Reavaliação

*“Etapa 1 : Preenchimento do Formulário On Line pelo estudante, disponível no site do IFPI no endereço ***.*

Etapa 2: Análise a ser feita por Assistentes Sociais quanto aos formulários preenchidos e documentos anexos, bem como frequência, desempenho e participação.”

Com relação à possibilidade de consulta deste material pela Audin, nos foi informado que o acesso às respostas é restrito aos profissionais do Serviço Social, fazendo com que a análise dos processos por esta Audin fosse realizada através da inserção de dados nos Processos Eletrônicos/SUAP/CAMPUS, solicitados pelos auditores.

Durante os trabalhos, analisando se há publicidade e transparência dos atos que envolvem o Processo de Seleção do Programa, observamos que na Página institucional do Instituto, link

Assistência Estudantil/Acompanhe as ações nos Campi não constam os procedimentos atualizados dos Processos de Seleção, com a divulgação do edital e etapas correlatas, por exemplo, Editais 2022, sendo feita a publicação dos atos à época nas “Notícias” do site institucional.

Neste sentido, sugere-se que todas as fases do Processo de Seleção sejam divulgadas e **fixadas** no site da Instituição, **link Assistência Estudantil**, incluindo Edital, Lista de Inscritos, Homologação da Lista de Inscritos, Resultado Parcial, Recurso ao Resultado Parcial, Resultado Final, dentre outras consideradas importantes.

Segue a tradução do Inciso VII, Art. 2º Resolução 035/2021 CONSUP/OSULPCOL/REI/IFPI), que versa sobre o assunto:

“VII- divulgação ampla dos serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão”.

INFORMAÇÃO: (003) – DA REAVALIAÇÃO

Os processos auditados no decorrer desta auditoria são, também, objeto de Reavaliação, sendo que o IFPI estabeleceu alguns critérios de contrapartida nos editais de seleção lançados para concessão destes auxílios, chamados de condições de permanência (Reavaliação), a fim de mantê-los conforme disponibiliza o § 2º, do Art. 20 da Resolução 035/2021 CONSUP/OSULPCOL/REI/IFPI.

Dentre eles estão: manutenção de situação de vulnerabilidade socioeconômica, frequência mínima de 75% nas atividades acadêmico-pedagógicas, participação em atendimentos junto à Assistência Estudantil e, cumprimento de planos de monitoria ou plano de trabalho de projeto de extensão acadêmica.

Ressalta-se que a manutenção de tal benefício também se enquadra no §2º do art. 22 da Política de Assistência Estudantil do IFPI, ou seja, o benefício permanente obedecerá aos seguintes valores: R\$ 100,00 (cem reais), R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), R\$ 200,00 (duzentos reais), R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$400,00 (quatrocentos reais), estabelecidos a partir da análise socioeconômica, considerando a renda per capita familiar e os agravantes sociais, tais como: alimentação, transporte, moradia, saúde, dependência química, situação familiar, condições de trabalho, cotistas, etc.

A execução do programa, de maneira satisfatória, contribui para o objetivo do programa, na melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de evasão escolar por insuficiência financeira.

Nesse sentido, o Benefício Permanente é disponibilizado ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à Reavaliação Anual, realizada a partir de análise realizada pela Assistente Social do Campus, que fundamenta a situação encontrada nos Pareceres de Reavaliação.

INFORMAÇÃO: (004) – DA FORMA DE DESEMBOLSO

A sistemática utilizada para pagamento dos bolsistas que recebem o Benefício Permanente é

realizada pelos próprios Campi por meio de rede bancária (depósito em conta corrente/poupança ou via CPF), mensalmente, através de Folha de Pagamento gerada pela Coordenação de Assistência Estudantil dos Campi, após acompanhamento dos Critérios de Permanência e Êxito, exigidos no Edital, admitindo, assim, a Reavaliação Anual pela Coordenação de Assistência Estudantil(*Inciso VII, Art. 39/Resolução 35/2021*).

Os Campi utilizam algumas ferramentas de consulta ao monitoramento acadêmico do educando, como Q- Acadêmico e SUAP/Aluno, realizando estudos, pesquisas e observações de cada aluno, comprovando a frequência e o o resultado acadêmico dos discentes.

Os processos de pagamento estão em formato eletrônico, disponíveis para Consulta Pública, mediante acesso à ferramenta PEN/SUAP, sendo o Portal da Transparência/CGU instrumento de consulta para os trabalhos de auditoria. As Unidades identificaram os Processos de Pagamento/Benefício Permanente/ 2022 para consulta.

INFORMAÇÃO: (005)- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Política de Assistência Estudantil do IFPI foi executada com recursos orçamentários provenientes da Ação Orçamentária 2994, que trata da Educação de qualidade para todos (Programa 2080) e recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010 e outros programas e ações que convirjam para a efetividade da assistência estudantil. No IFPI, a Resolução do Conselho Superior nº 35/2021, de 19/05/2021 está normatizando o assunto, revogando as Resoluções do Conselho Superior nºs 03/2010, 14/2014, 31/2014 e 27/2016, com foco na garantia do acesso, da permanência e do êxito acadêmico.

Assim, compatibiliza-se a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, por Campus, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente. Destacando o crédito orçamentário para 2022 esta Ação assumiu a ordem de R\$ 16.979.440 (dezesesseis milhões, novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais) de recursos envolvidos, correspondentes à totalidade do valor pactuado na LOA 2022 – Lei nº12.363/22,(Volume V, Pág. 375) conforme informação retirada da própria Lei, *in verbis*:

Programática	Programa/Ação/Localização	Valor
2994	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica – No Estado do Piauí Produto: Benefício concedido (unidade):5.053	16.979.440

INFORMAÇÃO: (006) – DA UNIFORMIZAÇÃO DOS PROCESSOS

Devido à diversidade de editais existentes de concessão de benefício permanente e a maneira peculiar de cada campus adotar uma sistemática na montagem dos processos de assistência estudantil, esta Audin vê a necessidade de haver uma uniformização na montagem de tais processos com objetivo de evitar distorções, adotando-se, por exemplo, um **Cheklis** padronizado (Lista de Verificação) entre os Campi, com a conferência de toda a documentação

exigida no Edital e seus Anexos do Processo de Seleção, com vistas a subsidiar os Pareceres de apreciação da Comissão de Assistência Estudantil, fazendo-se, por exemplo, caso haja necessidade, a consulta em outras bases de dados de Programas Sociais do Governo Federal, como também, entrevistas presenciais e se preciso, visitas domiciliares.

INFORMAÇÃO: (007) – DA REPROVAÇÃO DOS DISCENTES

De acordo com o Art. 31 da Resolução 35/2021/CONSUP/OSULPCOL/REI/IFPI, a Reprovação do estudante, no período letivo vigente, será considerada critério para desligamento no Programa se: for caso de reincidência de reprovação por notas ou for caso de reprovação por faltas sem justificativas ou for acompanhada por ocorrência de ato indisciplinar, com aplicação da penalidade de suspensão ou cancelamento de matrícula durante o período letivo vigente ou for verificado pela Comissão que ocorreu a reprovação concomitantemente ao descumprimento das demais condicionalidades para permanência no Programa.

Então, como vislumbra o § 1º deste artigo, o mesmo será aplicado somente quando esgotadas todas as estratégias de acompanhamento pela equipe multiprofissional, com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso de o estudante ter idade inferior a 18 anos.

Desta forma, não observamos na análise dos processos, nenhum caso de Desligamento do Programa por motivo de “REPROVAÇÃO” no ano letivo, apesar de identificar alguns indicativos de Reprovação Semestral ou Aprovação com Pendências SUAP/ALUNO.

Por esta razão, sugere-se o fortalecimento de políticas educacionais de controle da frequência e rendimento acadêmico, a fim de estabelecer critérios equitativos a todos os alunos deste IFET, dentre os Campi, proporcionando aos estudantes a igualdade de condições de permanência e retratando uma supervisão mais concreta do aluno no desempenho escolar, referendado pela Comissão de Assistência Estudantil, semestralmente.

Isto posto, destacamos um dos itens listados no Termo de Compromisso/IFPI, com a seguinte transcrição, o qual deverá fazer parte da composição processual do aluno, com ciência da Equipe Multiprofissional de Assistência Estudantil:

“ Apresentar à Comissão Estudantil, pelo menos, a cada semestre, notas ou instrumentos de comprovação de frequência e rendimento acadêmico”.

INFORMAÇÃO(008): DOS CAMPI

No decorrer dos trabalhos de auditoria, todos os campi apresentaram seus papéis de trabalho, o que resultou na matéria substancial desta ação, na qual passamos abaixo a discorrer:

a) Campus Parnaíba

O Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social- Benefício Permanente no Campus em epígrafe teve por Base Legal os Editais nº(s) 01/16, 01/18, 13/19 e 01/22, seguindo a Resolução 35/2021/CONSUP/OSULPCOL/ REI/IFPI , que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE neste Instituto.

Foram analisados os seguintes Processos de Concessão de Assistência Estudantil -Benefício Permanente/ Parnaíba, conforme selecionados por esta Audin:

Item	EDITAL	CPF	CURSO	VALOR/MÊS	TOTAL AUXÍLIO
1	01/16	***195.335**	Técnico Edificações	R\$ 100,00	-
2	13/19	***660.523**	Licenciatura Química	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
3	03/22	***700.243**	Técnico Eletrotécnica	R\$ 100,00	R\$ 800,00
4	01/18	***939.513**	Licenciatura Física	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
5	03/22	***912.613**	Técnico Eletrotécnica	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
6	03/22	***120.243**	Técnico Edificações	100,00 /150,00(*)	R\$ 1.000,00
7	03/22	***295.713**	Técnico Informática	R\$ 100,00	R\$ 800,00
8	03/22	***458.103**	Técnico Informática	R\$ 100,00	R\$ 800,00
				TOTAL:	R\$ 8.200,00

O valor gasto com o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social-Benefício Permanente-Política de Assistência Estudantil- Parnaíba, Folha de Pagamento Dezembro/22(Informação 001) foi de **R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais)** . Os pagamentos dos bolsistas do Benefício Permanente, exercício 2022, constam no Processo Eletrônico/SUAP nº 23179.000088/2022-47.

A portaria 026/2017-GDC/DG-PARNAÍBA/IFPI, de 24/11/2017 designa a Comissão de Assistência Estudantil deste Campus, estando, portanto desatualizada.

Informamos que a estudante /CPF ***120.243** solicitou a alteração do valor da bolsa, de R\$ 100,00 para R\$ 150,00, conforme manifestação desta Unidade, devendo o fato vir registrado nos autos:

*“A estudante /CPF ***120.243** procurou o Serviço Social para informar dificuldades em deslocar-se até ao IFPI. A referida estudante reside com a família no município de Buriti dos Lopes, onde o deslocamento diário é realizado através de ônibus concedido pela Prefeitura municipal. Porém, muitas vezes esse deslocamento é prejudicado em razão do veículo apresentar problemas mecânicos, ensejando assim, em faltas da estudante na Instituição. Como forma de assegurar a permanência da discente no ambiente educacional, disponibilizou-se o aumento do Benefício Permanente, ou seja, a estudante recebia mensalmente o valor de R\$ 100,00, sendo ajustado para 150,00 mensais. ”*

CONSTATAÇÃO (001) Ausência de informações gerais dos pagamentos, exercício 2022

O Campus foi motivado a informar o valor total dos pagamentos dos bolsistas do Benefício Permanente(Exclusivo), exercício 2022, para registro neste Relatório, não sendo possível nos repassar a informação do total de recursos utilizados para o benefício neste período, pelos fundamentos abaixo transcritos:

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A Unidade, assim , se posicionou:

“Resposta: Os valores pagos aos estudantes beneficiários estão condicionados à frequência escolar, participação do estudante na reavaliação do benefício e inclusão de novos discentes a partir de Edital, e/ou inclusão de novos estudantes que se encontravam em cadastro de reserva. Desse modo, o quantitativo de estudantes, bem como o valor mensal da folha de pagamento é variável, uma vez que são considerados os fatores condicionantes supramencionados. Utilizou-se, portanto, a folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2022 como forma de subsidiar esta Auditoria, a referida folha de pagamento constam 250 estudantes regularmente matriculados, totalizando R\$ 48.400,00.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Como já tratado anteriormente na INFORMAÇÃO 001 deste Relatório, não foi possível visualizarmos o quantitativo total de beneficiados, exercício 2022, correlacionados com seus valores mensais/totais ,assim como requerido inicialmente, evidenciando a constatação supracitada.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se que se mantenha o controle gerencial dos recursos envolvidos no Programa, por exercício, com informações estratégicas dos estudantes- Beneficiado/CPF/Matrícula/Curso/ Valor da Bolsa/ Quantidade Meses Recebidos/ Valor Total Recebido, por Campus, traduzindo o mapeamento e a análise financeira dos resultados.

CONSTATAÇÃO (002) Portaria da Comissão de Assistência Estudantil desatualizada.

Sendo o Campus provocado à apresentação da Portaria da Comissão Estudantil, através da SA nº 22/2023/AUDIN, foi encaminhada à Audin a Portaria 026/2017-GDC/DG-PARNAÍBA/IFPI, de 24/11/2017, designando a Comissão de Assistência Estudantil deste Campus, estando, portanto, desatualizada.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A Unidade, assim , se manifestou: *“ A portaria encontra-se em anexo”*.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo de verificar a existência e a composição de Comissão de Assistência Estudantil no âmbito da Unidade Auditada (Campus), conforme preceituam os normativos institucionais.

Neste contexto, considera-se a situação relatada como uma inconsistência na gestão do Programa de Assistência Estudantil, haja vista que a referida Comissão possui a função de apoiar a Coordenação de Assistência Estudante no planejamento, execução e acompanhamento da Política de Assistência Estudantil, no âmbito do respectivo Campus.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se que seja regularizada a situação da Comissão de Assistência Estudantil, a fim de atualizá-la para exercer sua função institucional, nos termos dos normativos atualmente vigentes (Arts. 32 e 33 da Resolução 35/2021/CONSUP/OSULPCOL/ REI/IFPI).

INFORMAÇÃO(009) - DOS PAGAMENTOS RETROATIVOS

Favorecido: *700.243****

Favorecido: * 912.613****

Favorecido: * 120.243****

Favorecido: * 295.713****

Favorecido: * 458.103****

Durante os trabalhos de auditoria, tendo como referência o Processo de Pagamento/SUAP nº 23179.000088/2022-47, questionamos a Comissão de Assistência Estudantil para justificar os pagamentos dos meses Abril e Maio/22, juntamente com o Mês de Junho, no dia 30/06/2022, sendo que o Resultado do Processo de Seleção/ Edital 03/2022 somente foi divulgado no dia 06/06/2022, somado à ausência do termo de Compromisso-Portal da Transparência/CPF/Aluno. Informamos que somente as estudantes /CPF *** 120.243** *** 458.103** assinaram o termo, através do formulário on line, como formalização de vínculo com o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE, exigência esta já inserida nos Editais, por meio do Google Forms.

Encaminhou-se ao setor auditado, a SA nº 22/2023, de 12/04//2023, com o questionamento acerca do assunto em questão. Em resposta, foi encaminhado a esta Auditoria documento elaborado pelo setor responsável, com o seguinte teor:

“Resposta: O Art. 22 da POLAE informa que o Benefício Permanente é um benefício concedido ao estudante durante o percurso acadêmico, a partir do resultado do processo seletivo por edital sendo reavaliado no final do período letivo ou no início do período letivo subsequente, pela Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil, conforme orienta o parágrafo 2º do art. 20.

Ao realizar o planejamento de recursos a serem destinados à Assistência Estudantil, bem como

liberação de pagamentos, é considerado o percurso acadêmico dos estudantes, desse modo, o planejamento orçamentário de 2022 considerou os meses de abril e maio para liberação de pagamentos, uma vez que nesses respectivos meses os estudantes estavam frequentando as aulas, justificando assim, os pagamentos retroativos.”

Neste quesito, acatamos a exposição de motivos acima justificada, ao tempo em que reforçamos a importância dos pagamentos das bolsas serem efetuados após a assinatura do Termo de Compromisso, etapa final da Seleção. O Edital correspondente traz clareza quanto a isto(*Item 11.2*), em que após a divulgação do Resultado Final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil do Campus para Reunião de Orientação, com a Assinatura de Termo de Compromisso e indicação de conta bancária para pagamento. A publicação do Resultado Final, propriamente dita, os qualifica como “Aprovados” no Processo Seletivo/Inscrição, para daí, então, condicioná-los à participação no Programa, obedecendo o número de vagas e disponibilidade financeira do Campus.

A celebração do referido termo, deste modo, como instrumento de adesão, declara e formaliza o compromisso do estudante à conscientização de seus direitos e deveres que justificam o recebimento da bolsa, comprometendo-se a cumprir alguns itens ali elencados, sendo condição imprescindível a aposição da data presente, com a assinatura do aluno , estando compatível com o Cronograma do Processo de Seleção.

Destaca-se a importância da assinatura dos Termos de Compromisso, que deve ser firmada, prioritariamente, logo após o Resultado Final, dentro do prazo determinado pela Comissão, tendo que esta exigência ser reforçada nos próximos processos de concessão do Programa.

Neste caso, os pagamentos referentes aos meses de Abril e Maio/22, conforme argumentos apresentados , foram pagos retroativos, por decisão do Campus.

INFORMAÇÃO (010)- DO PARECER SOCIAL:

Durante os trabalhos, observou-se a ausência do Parecer da Comissão Estudantil nos autos, pelo qual a Unidade foi provocada a prestar informações. Segue a resposta:

“Resposta: Ao realizar o estudo socioeconômico dos estudantes que participam de Edital, o Serviço Social torna pública a lista dos estudantes que tiveram sua situação deferida, ou seja, não há um documento/ Parecer Favorável da Comissão, apenas a lista com o resultado final indicando a inserção do estudante no Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social”.

No tocante ao tema, sugere-se que constem em todos os processos, os Pareceres Individualizados Iniciais e de Reavaliação, se for o caso, da Comissão de Assistência Estudantil, dando segurança à atuação profissional deste Comissão à viabilização de direito pleiteado pelo aluno, quanto ao resultado da análise e considerações contextuais de vulnerabilidade social, consubstanciado nos comprovantes apresentados.

Foi verificado, no decorrer das análises, que o Campus interrompeu o pagamento mensal aos alunos no período correspondente às férias escolares/AGOSTO, exercício de 2022.(Edital 003/2022)

b) Campus Angical

O Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social- Benefício Permanente no Campus em epígrafe teve por Base Legal os Editais nº(s) 08/18, 02/19 e 03/22, seguindo a Resolução 35/2021/CONSUP/OSULPCOL/ REI/IFPI , que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE neste Instituto.

Foram analisados os seguintes Processos de Concessão de Assistência Estudantil -Benefício Permanente/ Angical, conforme selecionados por esta Audin:

Item	EDITAL	CPF	CURSO	VALOR/MÊS	TOTAL AUXÍLIO
1	08/18	***284.763**	Licenciatura Física	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
2	02/19	*** 152.393**	Licenciatura Matemática	R\$150,00	R\$ 1.650,00
3	02/19	*** 809.773**	Técnico em Administração	R\$100,00	R\$ 1.650,00
4	03/22	*** 451.123**	Técnico em Informática	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
5	03/22	*** 591.573**	Técnico em Informática	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
				TOTAL:	R\$ 7.800,00

O valor total gasto com o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social- Benefício Permanente-Política de Assistência Estudantil- Angical, no ano de 2022, foi de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Os pagamentos dos bolsistas do Benefício Permanente, exercício 2022, constam no Processo Eletrônico/SUAP nº 23182.000057/2022-37.

A portaria 11/2021-GDC/DG-CAANGICAL/IFPI, de 26/04/2021 designa a Comissão de Assistência Estudantil deste Campus.

INFORMAÇÃO(011) - DOS PAGAMENTOS

Favorecido: * 451.123****

Favorecido: * 591.573****

Em consulta ao Processo de Pagamentos/ 2022 nº 23182.000057/2022-3, observamos que alguns meses de referência foram pagos anteriores à assinatura do Termo de Compromisso, datado em 22/08/2022.(02 meses após o Resultado). Os pagamentos foram os realizados no dia 12/07/22(mês Junho/22) e 17/08/22(mês Julho). O Resultado do Processo de Seleção foi publicado no dia 22/06/22.

Encaminhou-se ao setor auditado, a SA nº 20/2023, de 12/04//2023, com o questionamento acerca do assunto em questão. Em resposta, foi encaminhado a esta Auditoria, o OFÍCIO 59/2023 – DAP/ DG-ANGICAL/CAANG, de 14/04/2023, elaborado pelo setor responsável, com o seguinte teor:

“Com relação às favorecidas identificadas acima, o pagamento do benefício se deu após a publicação do Resultado Final do seletivo, em concordância com a Direção Geral do campus. Diante do não funcionamento do refeitório do campus no ano de 2022, devido a uma reforma em suas instalações, foi necessário ser feito o pagamento do benefício antes da assinatura do Termo de Compromisso em se tratando de ajuda de custo com relação a gastos com alimentação dos discentes. Conforme disposto no Art. 20 da Polae, essa ação foi necessária para dar cumprimento ao objetivo da política de agir preventivamente nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.”

Neste quesito, acatamos a exposição de motivos acima justificada, ao tempo em que reforçamos a importância dos pagamentos das bolsas serem efetuados após a assinatura do Termo de Compromisso, etapa final da Seleção. O Edital correspondente traz clareza quanto a isto(*Item 11.2*), em que após a divulgação do Resultado Final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil do Campus para Reunião de Orientação, com a Assinatura de Termo de Compromisso e indicação de conta bancária para pagamento. A publicação do Resultado Final, propriamente dita, os qualifica como “Aprovados” no Processo Seletivo/Inscrição, para daí, então, condicioná-los à participação no Programa, obedecendo o número de vagas e disponibilidade financeira do Campus.

A celebração do referido termo, deste modo, como instrumento de adesão, declara e formaliza o compromisso do estudante à conscientização de seus direitos e deveres que justificam o recebimento da bolsa, comprometendo-se a cumprir alguns itens ali elencados, sendo condição imprescindível a aposição da data presente, com a assinatura do aluno, estando compatível com o Cronograma do Processo de Seleção.

Destaca-se a importância da assinatura dos Termos de Compromisso, que deve ser firmada, prioritariamente, logo após o resultado Final, dentro do prazo determinado pela Comissão, tendo que esta exigência ser reforçada nos próximos processos de concessão do Programa.

INFORMAÇÃO: (012)- DAS FÉRIAS:

Outro questionamento feito neste Campus, remeteu-se ao pagamento das bolsas no período de Férias escolar (Item 2.1.2/Edital), em que prevê a exclusão do recebimento neste período, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício. Assim, o Campus se manifestou, por meio do Ofício 59/2023- DAP/DG-ANGICAL/CAANG, de 14/04/2023, justificando a liberação do pagamento neste período:

"Em concordância com a Direção Geral do Campus, o pagamento do benefício permanente foi efetuado nesse período em razão da existência de dias letivos nos meses de fevereiro, julho e agosto de 202, conforme Calendário Acadêmico em anexo. Assim, diante da existência de dias letivos nos referidos meses, o pagamento do benefício permanente foi necessário para auxiliar os discentes nos custos relativos a transporte, alimentação entre outros gastos.

c) Campus Corrente

O Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social- Benefício Permanente no Campus em epígrafe teve por Base Legal os Editais nº(s) 01/16, 01/18 e 01/22, seguindo a Resolução 35/2021/CONSUP/OSULPCOL/ REI/IFPI , que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE neste Instituto.

Foram analisados os seguintes Processos de Concessão de Assistência Estudantil -Benefício Permanente/ Corrente, conforme selecionados por esta Audin:

Item	EDITAL	CPF	CURSO	VALOR/MÊS	TOTAL AUXÍLIO
1	01/16	***573.463**	Licenciatura Matemática	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
2	01/18	*** 905.993**	Técnico Informática	R\$200,00	R\$ 1.200,00
3	11/22	*** 308.403**	Técnico Meio Ambiente	R\$200,00	R\$ 1.200,00
4	11/22	*** 079.991**	Técnico em Informática	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
5	11/22	*** 899.963**	Técnico em Informática	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
				TOTAL:	R\$ 6.000,00

O valor total gasto com o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social- Benefício Permanente-Política de Assistência Estudantil- Corrente, no ano de 2022, foi de **R\$ 202.550,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e cinquenta Reais)**. Os pagamentos dos bolsistas do Benefício Permanente, exercício 2022, constam no Processo Eletrônico/SUAP nº 23181.000668/2022-95.

A portaria 562/20-GDC/DG-CORRENTE/IFPI, de 13/02/2020 designa a Comissão de Assistência Estudantil deste Campus.

INFORMAÇÃO (013)- DOS PAGAMENTOS

Favorecido: * 308.403****

Favorecido: * 079.991****

Em consulta ao Processo de Pagamentos/ 2022 nº 23181.000668/2022-95, observamos que foi pago o primeiro mês de referência da bolsa na mesma data da assinatura do Termo de Compromisso, datado em 22/08/2022(01 mês após o Resultado) . O pagamento foi o realizado no dia 22/08/22(mês Julho/22). O Resultado do Processo de Seleção foi publicado no dia 27/07/22.

Encaminhou-se ao setor auditado, a SA nº 21/2023, de 12/04//2023, com o questionamento acerca do assunto em questão.

Foi elaborado documento pelo setor responsável, com o seguinte teor:

“Resposta: Para fins de pagamento consideramos o período do processo seletivo, após verificação da frequência do aluno e os custos para permanência na escola. Ademais, com o objetivo de que não atrase o pagamento do Benefício, bem como demora na devolutiva do aluno

deste documento, não condicionamos o pagamento a assinatura deste termo”.

Acatamos a exposição de motivos acima justificada, ao tempo em que reforçamos a importância dos pagamentos das bolsas serem efetuados após a assinatura do Termo de Compromisso, etapa final da Seleção. Após a divulgação do Resultado Final, os estudantes selecionados deverão ser convocados pela Comissão de Assistência Estudantil do Campus para Reunião de Orientação, com a Assinatura de Termo de Compromisso e indicação de conta bancária para pagamento. A publicação do Resultado Final, propriamente dita, os qualifica como “Aprovados” no Processo Seletivo/Inscrição, para daí, então, condicioná-los à participação no Programa, obedecendo o número de vagas e disponibilidade financeira do Campus.

A celebração do referido termo, deste modo, declara e formaliza o compromisso do estudante à conscientização de seus direitos e deveres que justificam o recebimento da bolsa, comprometendo-se a cumprir alguns itens ali elencados, sendo condição imprescindível a aposição da data presente, com a assinatura do aluno, estando compatível com o Cronograma do Processo de Seleção.

Destaca-se a importância da assinatura dos Termos de Compromisso, que deve ser firmada, prioritariamente, logo após o resultado Final, dentro do prazo determinado pela Comissão, tendo que esta exigência ser reforçada nos próximos processos de concessão do Programa.

INFORMAÇÃO: (014)- DAS FÉRIAS:

Este questionamento resumiu-se ao pagamento das bolsas no período de Férias escolar (Item 2.1.1.3/Edital), em que prevê a exclusão do recebimento neste período, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício. Assim, o Campus se manifestou, justificando a liberação do pagamento neste período:

“Resposta: Férias escolares de todos os alunos: 01 a 15 de Agosto de 2022. Importa ressaltar que o pagamento foi realizado referente a este mês, pois boa parte do referente mês houve atividades escolares, portanto custos para que o aluno permanecesse frequentando as aulas. Calendário escolar anexo.”

INFORMAÇÃO (015)- DO PARECER SOCIAL:

Durante os trabalhos, observou-se a ausência do Parecer da Comissão Estudantil nos autos, pelo qual a Unidade foi provocada a prestar informações. Segue a resposta:

“Resposta: Após análise socioeconômica de todos os estudantes inscritos, os alunos selecionados são apontados em listagem no resultado final, sem a formalização do parecer individualizado. Importa ressaltar que não há instrumental próprio apontado para realização de tal procedimento no processo realizado no IFPI”.

No tocante ao tema, sugere-se que constem em todos os processos, os Pareceres Individualizados Iniciais e de Reavaliação, se for o caso, da Comissão de Assistência Estudantil, dando segurança à atuação profissional desde Comissão à viabilização de direito pleiteado pelo aluno, quanto ao resultado da análise e considerações contextuais de vulnerabilidade social, consubstanciado nos comprovantes apresentados.

d) Campus Floriano

O Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social - Benefício Permanente, no Campus em epígrafe, teve por Base Legal os Editais nº (s) 05/2018, 07/2019 e 04/2022, seguindo a Resolução 35/2021/CONSUP/OSULPCOL/REI/IFPI, que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE, neste Instituto.

Foram analisados os seguintes Processos de Concessão de Assistência Estudantil -Benefício Permanente/Floriano, conforme selecionados por esta Audin:

Item	EDITAL	CPF	CURSO	VALOR/MÊS	TOTAL AUXÍLIO
1	05/2018	***588.353**	Técnico em Edificações Integrado	R\$ 400,00	R\$ 3.300,00
2	07/2019	***373.303**	Licenciatura em Ciências Biológicas	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3	05/2018	***831.623**	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
4	05/2018	***523.843**	Técnico em Meio Ambiente Integrado	R\$ 300,00	R\$ 2.850,00
5	04/2022	***491.123**	Técnico em Eletromecânica Integrado	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
6	07/2019	***660.113**	Licenciatura em Ciências Biológicas	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
7	05/2018	***439.643**	Técnico em Eletromecânica Integrado	R\$ 300,00	R\$ 3.100,00
8	07/2019	***244.383-**	Licenciatura em Ciências Biológicas	R\$ 300,00	R\$ 3.100,00
				TOTAL:	R\$ 25.550,00

O valor total gasto com o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social - Benefício Permanente - Política de Assistência Estudantil - Floriano, no ano de 2022, foi de **R\$ 276.050,00 (duzentos e setenta e seis mil e cinquenta reais)**. Os pagamentos dos bolsistas do Benefício Permanente, exercício 2022, constam no Processo Eletrônico/SUAP nº 23180.000038/2022-21.

A portaria 002/2023-GDC/DG-FLORIAN/CAFLO/IFPI, de 25/01/2023 designa a Comissão de Assistência Estudantil deste Campus.

INFORMAÇÃO (016) - DO PAGAMENTO RETROATIVO

Durante as análises, notou-se que foi realizado pagamento retroativo do benefício, isto é, previamente à data de assinatura do Termo de Compromisso, ao estudante de CPF ***.491.123-**, selecionado na amostra destacada pela AUDIN, conforme atesta o processo que gerencia a folha de pagamento do Programa no SUAP, qual seja, o Processo 23180.000038/2022-21.

O estudante em tela assinou o Termo de Compromisso em 21.09.2022, e o pagamento, a despeito disso, foi realizado com referência a partir do mês agosto daquele ano, período em que o processo seletivo ainda estava em sua 3ª etapa, que correspondia à análise documental, e a homologação do resultado final, segundo o Edital 7/2022, deu-se em 21.09.2022.

Instada a apresentar o embasamento considerado para tais pagamentos, em questionamento específico feito no bojo da SA nº 24/2023, de 17.04.2023, a Unidade encaminhou a sua resposta, por intermédio do Ofício 51/2023 - DIAP/DG-FLORIANO/CAFLO/IFPI, de 24.04.2023, com os seguintes esclarecimentos:

*“Informamos que o Resultado Preliminar do processo de seleção POLAE, Edital 04/2022, ocorreu na data de 14 de setembro de 2022 (<https://www.ifpi.edu.br/floriano/noticias/RESULTADOPRELIMINAREEDITAL042022POLAECAFLO.pdf>), e a homologação do Resultado Final na data de 21 de setembro de 2022 (<https://www.ifpi.edu.br/floriano/noticias/RESULTADOFINALPOLAE2022.pdf>), em atendimento à alteração do seu Cronograma (<https://www.ifpi.edu.br/floriano/noticias/RESULTADOFINALPOLAE2022.pdf>). Portanto, no mês de outubro/2022, quando do recebimento do benefício pelo estudante ***, o referido processo de seleção já havia sido finalizado, bem como já havia ocorrido a assinatura do Termo de Compromisso pelo mesmo (21/09/2022).*

Em relação ao primeiro pagamento do benefício ao estudante supradito, realizado em outubro/2022, esclarecemos que, diante da sua situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica, verificada tanto no processo de seleção POLAE/2022 como no acompanhamento educacional ao longo do ano letivo/2022, a Comissão de Assistência Estudantil, com base no item 14.5 do Edital 04/2022 POLAE/FLORIANO/IFPI, decidiu efetuar o pagamento de forma retroativa ao mês de agosto/2022, embora não haja previsão em Edital, mas como medida imprescindível para garantir a satisfação das suas necessidades básicas, como alimentação, transporte e moradia, possibilitando ao estudante continuar no ambiente escolar e ter êxito acadêmico.”

INFORMAÇÃO (017) -DAS FÉRIAS

O Edital 4/2022, de 20.07.2022, tornado público pelo Campus Floriano, prevê a exclusão do período de férias escolares do pagamento do benefício aos alunos, conforme atesta o seu extrato abaixo:

“2.1.1.2 Considera-se percurso acadêmico, segundo a POLAE, o período de aulas em conformidade com o tempo de duração do curso registrado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) acrescido de 2 (dois) semestres, tendo como base a matrícula do curso que originou a sua inserção no processo de seleção deste edital, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período.”

Questionada, por meio da SA 24/2023, de 17.04.2023, quanto à exclusão acima prevista, a Unidade nos encaminhou os seguintes argumentos:

“Dada a situação de agravamento da situação socioeconômica desses estudantes e suas

famílias, gerada pelo contexto de crise financeira, social e emocional do pós-pandemia, vivenciado no ano letivo de 2022; dada a disponibilidade de recursos orçamentários da Assistência Estudantil no exercício financeiro 2022; e, considerando a Resolução Nº 27/2016 – CONSUP/IFPI, Art. 20, § 5º, que trata do recebimento do Benefício no período de férias escolar, tornou-se imprescindível a manutenção do pagamento do benefício no período de férias escolares (julho/2022) desses estudantes, a fim de garantir a permanência e o êxito acadêmico.”

INFORMAÇÃO (018)- DA FOLHA SUPLEMENTAR

Foi requerido, ainda, à Unidade, que justificasse a que se refere o pagamento suplementar efetuado no mês de dezembro aos beneficiários do programa, consoante atesta o processo de pagamento correspondente.

Quanto a este quesito, os esclarecimentos, extraídos do ofício original, são os que se apresentam a seguir:

“O pagamento suplementar, realizado no mês de dezembro do ano letivo de 2022, refere-se a pagamento extra/adicional do Benefício Permanente aos estudantes da amostra selecionada pela AUDIN, realizado como alternativa justificável, considerando: 1) o contexto de pós-pandemia vivenciado no retorno às aulas presenciais no referido ano letivo (2022), que agravou ainda mais a situação socioeconômica e de vulnerabilidade desses estudantes; e 2) a disponibilidade de recursos financeiros da Assistência Estudantil no final do exercício financeiro de 2022, depois de esgotadas todas as outras possibilidades de utilização desses recursos disponíveis, conforme OFÍCIO 50/2023 - DIAP/DG-FLORIAN/CAFLO/IFPI (anexo ao processo).”

e) Campus Avançado José de Freitas

O Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social - Benefício Permanente, no Campus em epígrafe, teve por Base Legal o Edital nº 7/2022, seguindo a Resolução 35/2021/CONSUP/OSULPCOL/REI/IFPI, que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE, neste Instituto.

Foram analisados os seguintes Processos de Concessão de Assistência Estudantil -Benefício Permanente/José de Freitas, conforme selecionados por esta Audin:

Item	EDITAL	CPF	CURSO	VALOR/MÊS	TOTAL AUXÍLIO
1	07/2022	***615.323**	Técnico Concomitante/Subsequente em Agropecuária	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	07/2022	***850.513 **	Técnico Concomitante/Subsequente em Agropecuária	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
				TOTAL:	R\$ 2.000,00

O valor total gasto com o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social - Benefício Permanente - Política de Assistência Estudantil - José de Freitas, no ano de 2022, foi de

R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais) . Os pagamentos dos bolsistas do Benefício Permanente, exercício 2022, constam nos Processos Eletrônicos/SUAP nº 23055.000918/2022-32 e 23189.000282/2022-11.

A portaria 007/2022-GDC/DG-TERCENT/CATCE/IFPI, de 22/03/2022 designa a Comissão de Assistência Estudantil deste Campus.

INFORMAÇÃO (019) -DOS PAGAMENTOS RETROATIVOS

Durante as análises, notou-se que foram realizados pagamentos retroativos do benefício, isto é, previamente à data de assinatura do Termo de Compromisso, ao estudante de CPF ***.615.323-**, conforme atestam os processos que gerenciam a folha de pagamento do Programa no SUAP, quais sejam, o Processo 23055.000918/2022-32 e o Processo 23189.000282/2022-11.

O estudante em tela assinou o Termo de Compromisso em 12.05.2022, e os pagamentos, a despeito disso, foram realizados com referência a partir dos meses de março e abril daquele ano, período em que ocorriam ainda o lançamento do edital, abertura das inscrições e divulgação do resultado.

Instada a apresentar o embasamento considerado para tais pagamentos, em questionamento específico feito no bojo da SA nº 19/2023, de 11.04.2023, a Unidade encaminhou, por intermédio do Ofício 28/2023 - DPED/DENS/DG-TERCENT/CATCE/IFPI, os seguintes esclarecimentos:

*“Em resposta ao item 5, referente ao estudante ***, a definição do mês inicial de pagamento em março de 2022 segue o elencado no artigo 39 da Resolução CONSUP nº 35/2021, que estabelece entre as atribuições da Comissão de Assistência Estudantil no inciso XII “acompanhar a execução do orçamento do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES”. Considerando que o planejamento do orçamento 2022 para o atendimento aos estudantes com Benefício Permanente previa o mês de março como período de início da execução financeira referente a 2022, considerando que o planejamento das ações visa acompanhar a execução do calendário acadêmico e oportunizar o acesso ao benefício pelos estudantes ao tempo mais próximo possível do início das atividades escolares, considerando que a comunicação do orçamento 2022 disponível para as ações foi realizada com o ano letivo já iniciado, considerando o acúmulo de demandas no início do ano letivo pela equipe multiprofissional da Comissão com as atribuições dos cargos no campus e demais comissões às quais estão vinculados, a Comissão de Assistência Estudantil e Diretoria Geral do campus José de Freitas acordaram em manter a execução financeira 2022 a partir do mês de março, para evitar prejuízos de atendimento aos estudantes frente as dificuldades iniciais de planejamento do orçamento que segue o calendário civil e não o calendário acadêmico.”*

INFORMAÇÃO (020)-DAS FÉRIAS

O Edital 7/2022, de 21.03.2022, tornado público pelo Campus José de Freitas, prevê a exclusão do período de férias escolares do pagamento do benefício aos alunos, conforme atesta o seu extrato abaixo:

“2.1.1.2 Considera-se percurso acadêmico, segundo a POLAE, o período de aulas em

conformidade com o tempo de duração do curso registrado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) acrescido de 2 (dois) semestres, tendo como base a matrícula do curso que originou a sua inserção no processo de seleção deste edital, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período.”

Questionada, por meio da SA 19/2023, de 11.04.2023, quanto à exclusão acima prevista, o Campus encaminhou a sua resposta, naquele mesmo ofício, na forma transcrita a seguir:

*“Em resposta ao item 6, referente ao estudante ***, a Comissão de Assistência Estudantil e Diretoria Geral do Campus José de Freitas acordaram o pagamento dos benefícios de forma ininterrupta atendendo ao § 8º do artigo 22 da Resolução CONSUP nº 35/2021 “Exclui-se, para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que, após avaliação socioeconômica, seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período”, justifica-se a manutenção pois a forma de atendimento ininterrupta está prevista no planejamento da execução financeira 2022 do Campus José de Freitas, devidamente aprovada pela Diretoria de Assistência Estudantil, não ocasiona comprometimento no orçamento para as ações no campus ao tempo que verifica-se que a condição de estudante e a situação socioeconômica do mesmo não muda durante o período de férias escolares.”*

Vale acentuar que a exclusão a que fizemos referência foi retirada de trecho do edital, tornado público pela Diretoria do Campus, provavelmente, com o aval dos setores afeitos à matéria. Não se trata de condição ou exigência criada por esta AUDIN, mas de sua atribuição de verificar o atendimento ao que é estabelecido no instrumento que regula o processo seletivo, em outros termos, o edital.

INFORMAÇÃO (021)- DA FOLHA COMPLEMENTAR

Foi requerido, ainda, à Unidade, que justificasse a que se refere o pagamento referente à folha complementar do mês de dezembro feito aos beneficiários do programa, consoante atestam os processos de pagamento correspondentes.

Quanto a este quesito, os esclarecimentos, extraídos do ofício original, são os que se apresentam a seguir:

*“Em resposta ao item 7, referente ao estudante ***, a Comissão de Assistência Estudantil e Diretoria Geral do Campus José de Freitas acordaram o pagamento de folha complementar referente a dezembro de 2022 seguindo a orientação da Diretoria de Extensão do Campus Teresina Central, ordenador de despesas responsável pela autorização da execução orçamentária dos campi, de autorização de uso de saldo extra disponível para o atendimento aos estudantes no ano de 2022. Como o saldo 2022 não poderia ser pago no ano civil 2023 houve orientação e autorização para o pagamento do benefício permanente em folha complementar em dezembro de 2022.”*

f) Campus São Raimundo Nonato

O Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social - Benefício Permanente,

no Campus em epígrafe, teve por Base Legal os Editais nº(s) 02/2019 e 01/2022, seguindo a Resolução 35/2021/CONSUP/OSULPCOL/REI/IFPI, que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE, neste Instituto.

Foram analisados os seguintes Processos de Concessão de Assistência Estudantil -Benefício Permanente/São Raimundo Nonato, conforme selecionados por esta Audin:

Item	EDITAL	CPF	CURSO	VALOR/MÊS	TOTAL AUXÍLIO
1	02/2019	***996.713**	Técnico em Administração Integrado	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
2	02/2019	***943.063**	Licenciatura Matemática	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
3	01/2022	***462.563**	Tecnologia em Gastronomia	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
4	01/2022	***554.015**	Licenciatura em Física	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
5	01/2022	***449.493**	Técnico em Informática	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
				TOTAL:	R\$ 12.600,00

O valor total gasto com o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social - Benefício Permanente - Política de Assistência Estudantil - São Raimundo Nonato, no ano de 2022, foi de **R\$ 114.750,00 (cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)**. Os pagamentos dos bolsistas do Benefício Permanente, exercício 2022, constam no Processo Eletrônico/SUAP nº 23.175.000067/2022-61.

A portaria 020/2023-GDC/DG-SRNONAT/CASRN/IFPI, de 31/03/2023 designa a Comissão de Assistência Estudantil deste Campus.

INFORMAÇÃO (022) - DOS PAGAMENTOS RETROATIVOS

Durante as análises, notou-se que foram realizados pagamentos retroativos do benefício, isto é, previamente à data de assinatura do Termo de Compromisso, aos estudantes de CPF ***.462.563-**, CPF ***.554.015-** e CPF ***.449.493-**, selecionados na amostra destacada pela AUDIN, conforme atesta o processo que gerencia a folha de pagamento do Programa no SUAP, qual seja, o Processo 23175.000067/2022-61.

Os estudantes em tela assinaram o Termo de Compromisso em 17.05.2022, e os pagamentos, a despeito disso, foram realizados com referência a partir do mês abril daquele ano, período em que o processo seletivo ainda estava em fase de inscrições, entrega e análise documental, entrevistas, entre outros procedimentos, e a homologação do resultado final, segundo o Edital 7/2022, deu-se em 13.05.2022.

Instada a apresentar o embasamento considerado para tais pagamentos, em questionamento específico feito no bojo da SA nº 23/2023, de 17.04.2023, a Unidade encaminhou a sua resposta, por intermédio de documento datado de 17.04.2023, com os seguintes esclarecimentos:

“Em resposta à solicitação de Auditoria 23/2023-AUDIN/CONSUE/OSUPCOL/REI/IFPI, encaminhamos justificativa para pagamento retroativo a abril/2022, datado de 17 de abril de 2023.

*Os alunos: ***, CPF: ***.462.563-**, ***, CPF: ***.554.015-19 e ***, CPF: ***.449.493-** citados, como se vê no Resultado Final do Edital 1/2022 são extremamente vulneráveis. Quanto maior a pontuação, após a análise documental, maior é o estado de vulnerabilidade social, motivo pelo qual recebem R\$300,00 (trezentos reais) maior valor pago pelo Campus. Considerando a pontuação os alunos em epígrafe configuravam maior entre os mais vulneráveis.*

Considerando que uma das finalidades da POLAE é promover ampliação das condições de acesso, permanência e êxito acadêmico por meio do desenvolvimento de ações que interferem no processo aprendizagem, apoiando a formação de estudantes e contribuir com igualdade de oportunidade e prevenção de evasão escolar.

Considerando também todo o cenário de pandemia, que agravou a situação de vulnerabilidade de nossos alunos afetando-os tanto psicológica como financeiramente e para permitir um retorno presencial seguro e evitar evasão.

Após análise dos casos em geral e os casos específicos dos alunos que apresentaram maior vulnerabilidade, conforme documentação apresentada.

A Comissão de Assistência Estudantil-CAE, respaldada nos dados, deliberou pela manifestação de pagamento retroativo ao mês de abril/2022 com amparo na situação comprovada através de documentos.”

O Campus anexou à sua resposta, cópia da ata da reunião da Comissão de Assistência Estudantil, que deliberou sobre o posicionamento acerca da data de início do pagamento aos alunos contemplados no referido edital, decidindo-se, por unanimidade, que o pagamento se daria a partir do mês de abril de 2022.

INFORMAÇÃO (023)- DAS FÉRIAS

O Edital 1/2022, de 31.03.2022, tornado público pelo Campus São Raimundo Nonato, prevê a exclusão do período de férias escolares do pagamento do benefício aos alunos, conforme atesta o seu extrato abaixo:

“2.1.1.2 Considera-se percurso acadêmico, segundo a POLAE, o período de aulas em conformidade com o tempo de duração do curso registrado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) acrescido de 2 (dois) semestres, tendo como base a matrícula do curso que originou a sua inserção no processo de seleção deste edital, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período.”

Foi verificado, no decorrer das análises, que o Campus interrompeu o pagamento mensal aos alunos no período correspondente às férias escolares do exercício de 2022, que ocorreram nos meses de fevereiro e julho daquele ano.

III – RECOMENDAÇÕES GERAIS

Na intenção de melhorar os controles internos nos processos de concessão de Benefício Permanente deste IFET, recomenda-se a todos os Campi:

a) A uniformização dos processos de concessão de benefício permanente, ou seja, que pelo menos os documentos anexos em todos os editais estejam contidos em cada um dos respectivos processos, já que cada aluno beneficiado tem uma condição peculiar que requer documentos diferentes;

b) Intensificar o controle dos critérios de permanência e êxito, fazendo-se constar nos arquivos individuais, os documentos que comprovem o rendimento escolar, semestralmente;

c) Anexar os **Termos de Compromisso** nos autos, assinados e datados corretamente, em formulário padronizado, ficando regulada a relação entre as partes (IFPI e bolsista), com base nas legislações em vigor e nas normas estabelecidas, constituindo comprovante exigível para fins legais, no período determinado pela Comissão, logo após o Resultado;

d) Quando da realização de pagamentos retroativos pelo Campus, anexar aos autos o documento que formaliza estas tratativas, a exemplo do Campus São Raimundo Nonato, que nos disponibilizou a Ata de Reunião à decisão do assunto, já que não havia previsão em Edital;

e) Estabelecer sistemática de pagamento no período de **Férias**, outro ponto levantado neste Relatório que trouxe abordagem diversa entre os Campi, com a sua permanência ou suspensão durante este período;

f) Que constem em todos os processos, os Pareceres Individualizados Iniciais e de Reavaliação, se for o caso, da Comissão de Assistência Estudantil, dando respaldo e segurança técnica à tomada de decisão, quanto ao resultado da análise contextual de vulnerabilidade social, consubstanciado nos comprovantes apresentados;

g) Anexar nos autos as justificativas que ensejaram alteração no valor da bolsa, como forma de assegurar a permanência do discente no ambiente escolar, frente ao avanço das dificuldades enfrentadas;

h) Implementar, e manter atualizado, um sistema de coleta de dados socioeconômicos dos estudantes, em cumprimento ao objetivo preconizado no Inciso IX do Art. 3º da Política de Assistência Estudantil do IFPI, mantendo **salvos**, por exemplo, os documentos comprobatórios dos alunos que comprovaram a situação de vulnerabilidades. Alguns arquivos não foram disponibilizados por problema no drive da Instituição.

IV - CONCLUSÃO

Como resultado da avaliação dos processos do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social – Benefício Permanente, realizados no ano de 2022, ressalta-se que o objetivo desta auditoria foi atingido de maneira satisfatória. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado, tendo sido relatadas as constatações e informações mais relevantes, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor da Unidade Auditada (Campus), visando o aprimoramento dos controles internos.

As oportunidades de melhoria apresentadas, através de sugestões e/ou recomendações foram pontuadas, especificamente, neste relatório, tornando-se necessário, portanto, a utilização e a manutenção de um Sistema Informatizado de Gestão de Assistência Estudantil neste Instituto, impactando positivamente na execução das políticas de assistência ao estudante.

Isto posto, é o Relatório, à apreciação do dirigente máximo desta instituição e direcionado à Pró-Reitoria de Extensão/Reitoria, Diretores Gerais dos Campi e às demais Comissões de Assistência Estudantil nos Campi auditados, que colaboraram com o desenvolvimento deste trabalho. Os principais pontos abordados deverão ser tema de debates e discussões, no âmbito deste Instituto, com ações conjuntas e acordadas entre todos os Campi, dando uniformidade às práticas administrativas gerais.

Anália Regina Sena da Costa

Auditora Interna

Maria de Lourdes M. Portella Bastos

Auditora Interna

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria de Lourdes Martins Portella Bastos, AUDITOR**, em 03/05/2023 11:12:30.
- **Analia Regina Sena da Costa, AUDITOR**, em 03/05/2023 11:14:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 159989

Código de Autenticação: 743aabb79d

